

Estudo Técnico Preliminar 92/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O objeto do presente estudo é o fornecimento de arranjos florais e buquês naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para sessões protocolares específicas, sejam elas, Especiais, Solenes ou de Premiações, previstas no Regimento Interno do Senado Federal.

Conforme orientações protocolares e de etiqueta, ornamentação com arranjos florais naturais é elegante, cortês, diplomático e amistoso. No Manual de Organização de Eventos do Senado Federal, e também no Manual de Eventos da Câmara dos Deputados, consideramos que em solenidades oficiais e protocolares, como a cerimônia de Posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, e a Posse dos Senadores (que contam com a presença de autoridades de primeiro escalão), é bem-educado e de acordo com as normas de bom procedimento estabelecidas, adornar os espaços dos eventos com arranjos de flores naturais nobres.

Dentro do Plenário do Senado Federal e do Plenário da Câmara dos Deputados, principais locais das solenidades em questão, utilizamos arranjos do tipo jardineira que devem ladear o Brasão da República na Mesa Diretora. Arranjos de orquídea ou arranjos menores são colocados no Gabinete do Presidente do Congresso Nacional e nos Salões Nobres do Senado e da Câmara, espaços reservados para as autoridades presentes.

Igualmente essenciais, as coroas de flores são itens dispostos em cerimônias fúnebres que porventura possam ocorrer no Salão Negro do Congresso Nacional. O objeto em questão representa respeito e ornamenta a câmara ardente do funeral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECOM (Secretaria de Comunicação Social) – DOD 0054 /2022	Altina Maria Soares Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.
2. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.
3. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.



4. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.
5. Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.
6. Buquê contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm.

5. Levantamento de Mercado

1. Arranjos de flores naturais

A flor natural tem um viço único e sua riqueza de detalhes é inigualável. Com a ornamentação do ambiente solene fica mais prazeroso, leve e sofisticado, além de proporcionar um aroma agradável no local do evento e condiz com as ornamentações utilizadas por outros Órgãos em eventos protocolares.

2. Arranjos de flores artificiais

A flor artificial não é indicada para solenidades protocolares pois são itens informais, que não representam a imponência da instituição. Além disso, podem desbotar, empoeirar e é necessário um maior critério na escolha dos fornecedores por conta da qualidade e acabamento do produto.

6. Descrição da solução como um todo

O uso de arranjos florais naturais em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada, a utilização de arranjos florais é difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo corresponde à utilização de 2 (dois) arranjos por sessão especial de premiação e eventual atendimento de outras demandas autorizadas pela Presidência da Casa. Além disso, o uso em anos anteriores, apesar da imprevisibilidade da necessidade de uso, uma vez que não há um calendário fixo de eventos oficiais protocolares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.000,00

Com o quantitativo já definido em contratações anteriores, entramos em contato com 19 (dezenove) empresas, por telefone e e-mail, realizando a estimativa de preços para a contratação de fornecimento de arranjos florais naturais. Obtivemos retorno dos seguintes fornecedores: Internacional Flores, Floricultura Floresta e A Rosa de Ouro (Clarice Valente Eireli).



O custo estimado para a contratação pode ser visto em detalhes na última Pesquisa de Preços utilizada na contratação anterior (NUP 00100.009515/2022-61) anexada ao processo de contratação de Arranjos Florais (NUP 00200.000357/2022-55).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Há um evidente vínculo entre os itens da presente contratação, já que cada um daqueles constitui mero detalhamento de um mesmo tipo de serviço – qual seja, a composição de um evento -, tal opção também se dá pelo fato de que a falta de um item do conjunto, ou a não observância às especificações exigidas acarretará prejuízos à execução do serviço como um todo, podendo ser inviável, inclusive, a apuração de responsabilidade quando envolvidas diferentes empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
RP 15/2022	Contratação de empresa para fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, durante 12 (doze) meses consecutivos.	14/07/2023

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade está alinhada aos elementos estratégicos do Senado Federal relacionado abaixo, conforme os Atos da Comissão Diretora nº 5/2015 e nº 1/2018.

Compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos:

“Devemos estar sempre comprometidos com a valorização do Poder Legislativo como fundamento da democracia, proporcionando aos parlamentares um ambiente adequado, caracterizado por qualidade, eficiência, presteza, harmonia, segurança e conforto, para que exerçam as funções que lhes cabem como representantes do povo. Temos também o dever de atender todas as pessoas e entidades que procuram o Senado com eficiência, urbanidade e presteza, tratando a todos com dignidade e respeito”.

“II – à Coordenação de Gestão de Eventos compete propor, planejar, coordenar e executar os eventos legislativos e estratégicos no âmbito do Senado Federal; gerenciar os Serviços a ela relacionados para que trabalhem de forma sinérgica e integrada, a fim de que os eventos fortaleçam o relacionamento do Senado Federal com seus diferentes segmentos de públicos; oferecer consultoria às diversas áreas da Casa que venham realizar eventos específicos das suas atividades; aproximar-se das outras áreas da Casa a fim de consultá-las e propor eventos condizentes com os interesses da Instituição, buscando para a realização desses, tanto parcerias internas quanto externas; coordenar as diversas iniciativas de eventos propostos pelo Senado de forma a unificar essas ações num plano anual; e manter atualizado o Manual de Organização de Eventos do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas..”



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas no Senado Federal é parte integrante do conceito que tais visitantes criam do Brasil e do governo brasileiro. A apresentação dos locais utilizados, portanto, tem consequências institucionais, pois se relaciona aos entendimentos firmados entre o Senado brasileiro e governos estrangeiros.

Com isso, pretendemos utilizar a ornamentação floral natural para estabelecer um tom formal, protocolar e um aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária qualquer adequação para a prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há nenhum impacto ambiental decorrente da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações coletadas no decorrer da elaboração deste estudo, a equipe de eventos declara que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO AQUILES RIBEIRO MEDEIROS

Chefe de Serviço de Eventos Legislativos e Protocolares

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO

Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos da SECOM



ÉRICA CEOLIN

Diretora da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

TERMO DE REFERÊNCIA

ARRANJOS FLORAIS NATURAIS PARA EVENTOS

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para sessões protocolares específicas, sejam, Especiais, Solenes ou, de Premiações, previstas no Regimento Interno do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O uso de arranjos florais em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada, a utilização de arranjos florais é difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política.

A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas no Senado Federal é parte integrante do conceito que tais visitantes criam do Brasil e do governo brasileiro. A apresentação dos locais utilizados, portanto, tem consequências institucionais, pois se relaciona aos entendimentos firmados entre o Senado brasileiro e governos estrangeiros. Ainda com relação aos ambientes, a utilização de ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom formal, protocolar e aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.

A presente contratação foi embasada no Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.149465/2022-53), juntado a este processo de contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade prevista leva em consideração o uso em anos anteriores, e ainda, a previsão do número de autoridades, convidados oficiais e agraciados em eventos protocolares e sessões de premiação, apesar da imprevisibilidade da necessidade de uso, uma vez que não há um calendário fixo de eventos e sessões.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. Com a contratação do objeto deste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes benefícios à Administração: (I) a redução de custos pelo efeito da economia em escala pela contratação, de forma centralizada, de vários itens por um único processo licitatório, tornando assim a contratação de maior vulto e, conseqüentemente, obtendo ganho de escala; (II) a melhora na eficiência, uniformização e racionalização de procedimentos burocráticos inerentes à contratação do objeto, com um canal direto e único de comunicação com a empresa vencedora deste Termo de Referência; (III) a busca de qualidade e menores custos para a realização de eventos; (IV) a melhora contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

Por fim, cumpre ressaltar que a não contratação do objeto prejudicaria a qualidade dos eventos organizados pela Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço que serão substituídas com a contratação:

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
RP 15/2022	Contratação de empresa para fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, durante 12 (doze) meses consecutivos.	14/07/2023





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, de acordo com os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Modalidade de licitação ou contratação direta

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Para fins de licitação do objeto do presente Termo de Referência, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, devido à imprevisibilidade da demanda, uma vez que os eventos são previstos, mas podem ser cancelados, sem sua efetiva realização.

2.3.3. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois é o critério que melhor se adequa à contratação pretendida e que gera o menor dispêndio para a contratação.

2.5. Critério de adjudicação da contratação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação menor preço “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos: Há um evidente vínculo entre os itens da presente contratação, já que cada um daqueles constitui mero detalhamento de um mesmo tipo de serviço – qual seja, a composição de um evento –, tal opção também se dá pelo fato de que a falta de um item do conjunto, ou a não observância às especificações exigidas acarretará prejuízos à execução do serviço como um todo, podendo ser inviável, inclusive, a apuração de responsabilidade quando envolvidas diferentes empresas.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser fornecido pela Contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9. Direito de preferência





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

2.9.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto, tal requisito faz-se necessário para assegurar que a licitante vencedora tenha experiência no fornecimento de arranjos florais para eventos, arranjos com uma maior complexidade para serem elaborados.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao objeto desta licitação.

a) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de fornecimento de qualquer tipo de arranjo floral, não necessariamente com as exatas especificações de fornecimento estabelecidas no **Anexo I** deste TR.

b) Quanto ao quantitativo, considera-se similar o fornecimento de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para o respectivo grupo previsto no **Anexo I** deste TR.

c) Para a comprovação do quantitativo estabelecido no **subitem 3.2.2.1.1, alínea “b”**, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

d) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2.4.2. Não será exigida comprovação de patrimônio líquido

3.2.4.3. Conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira se faz necessária para que a licitante demonstre capacidade financeira com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da contratada vencedora, pois não se aplica ao objeto dessa contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação objetiva fornecimento, por entrega ao longo do período de validade da ARP, ou até o término das quantidades registradas.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Este Órgão Técnico sugere constar como gestor da avença o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC), e como fiscal titular o coordenador da Coordenação de Gestão de Eventos (COGENV), e como suplente, o chefe do Serviço de Eventos Legislativos e Protocolares (SELEG), da Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional (SRPCO).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado e a empresa Contratada se dará, preferencialmente, por e-mail.

5.2.1.1. O e-mail de contato da gestão da avença: ngcic@senado.leg.br.

5.2.1.2. O e-mail de contato da fiscalização da avença: eventos@senado.leg.br.

5.2.1.3. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega será estabelecido na ordem de fornecimento, conforme item 9.1.

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

- 7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
 - 7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
 - 7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
 - 7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário;
 - 7.1.5. responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;
 - 7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do Senado;
 - 7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros
 - 7.1.8. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local do destino;
- 7.2. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Obrigações do contratante

- 8.1. Serão adotadas as obrigações padrão do Senado Federal.

9. Regime de execução

- 9.1. O fornecedor beneficiário deverá entregar os produtos solicitados pelo Senado Federal em data e horário estabelecidos na ordem de fornecimento de cada serviço.
- 9.2. O acionamento deverá ser feito com antecedência de no mínimo, 12 (doze) horas para as coroas de flores e 72 (setenta e duas) horas para os arranjos florais e buquês, contadas da data e horário estabelecidos na ordem de fornecimento de cada serviço.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

- 9.3.** O material deverá ser entregue nas dependências do Senado Federal, em Brasília-DF, ou em qualquer local do Distrito Federal, conforme indicação na ordem de fornecimento.
- 9.4.** O fornecedor beneficiário deverá entregar, junto aos arranjos, uma relação com os tipos e quantidades de cada flor e os tipos de complementos que compõem os arranjos. Esta relação também poderá ser enviada, antecipadamente, por e-mail, ao fiscal do contrato.
- 9.5.** As espécies que compõem cada item só poderão ser utilizadas se estiverem em primeiro uso, novas e viçosas. Os complementos exigidos para cada item devem ser compatíveis com a quantidade de flores, primeiro uso, novos, e só podem ser empregados se forem de boa qualidade e que não comprometam as características estéticas e funcionais dos arranjos.
- 9.6.** O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme o(s) tipo(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.
- 9.7.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:
- 9.7.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 2 (duas) horas, antes do início do evento;
- 9.7.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal, 2 (duas) horas antes do início do evento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.8.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo fiscal.
- 9.9.** As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificação(ões), quantidade(s), e todas as informações que se fizerem pertinentes;
- 9.10.** Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento dos materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

- 9.11.** Os arranjos solicitados para os eventos deverão ser retirados pelo fornecedor beneficiário, no máximo, em até 3 (três) horas após o encerramento do evento, podendo se estender para até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando o evento ocorrer no final do dia, em finais de semana e feriados, ou em dias de pontos facultativos, a critério do Contratante;
- 9.12.** O serviço do fornecedor beneficiário só será considerado como finalizado após a manifestação expressa, do Contratante, de que todos os itens solicitados foram atendidos em conformidade, incluindo a completa limpeza do local e seus acessos;
- 9.13.** Quando informado pela contratante do cancelamento do evento e do respectivo pedido dos materiais solicitados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada, não haverá cobrança de qualquer valor pelo fornecedor beneficiário.
- 9.14.** Quando informado pela contratante do cancelamento do evento e do respectivo pedido dos materiais solicitados, entre 48 (quarenta e oito) e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data agendada, o Senado pagará 25% do material solicitado ao fornecedor beneficiário.
- 9.15.** Quando informado pela contratante do cancelamento do evento e do respectivo pedido dos materiais solicitados, a menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data agendada, o Senado pagará 50% do material solicitado ao fornecedor beneficiário.
- 9.16.** A Ata de Registro de Preços é realizada sob demanda, não obrigando o Senado a contratar quantidade mínima.

10. Condições de recebimento do objeto

10.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

10.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

11.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.1.1. 5% (cinco por cento) a hora, sobre a parcela inadimplida, limitado a 2 (duas) horas.

11.1.2. Findo o prazo do **subitem 11.1.1**, será aplicada, de forma cumulada multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

11.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições padrão do Senado Federal.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. Os preços das contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número **20230222**.

16. Responsável pela elaboração do TR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

Francisco Etelvino Biondo
Coordenador de Gestão de Eventos
Matrícula 54589
(Assinado eletronicamente)

De acordo,

Ana Lúcia Coelho Romero Novelli
Diretora da Secretaria de Relações Públicas e
Comunicação Organizacional
Matrícula 54000
(Assinado eletronicamente)

Ciente,

José Carlos Valério
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de
Infraestrutura e Comunicação
Matrícula 54723
(Assinado eletronicamente)

De acordo,

Érica Ceolin





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

Diretora da Secretaria de Comunicação Social

Matrícula 54280

(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Arranjos Florais Naturais para eventos				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	6	unidade	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	605163
2	26	unidade	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	605163
3	10	unidade	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	605163
4	5	unidade	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	605163
5	5	unidade	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no	605163

TR – Aquisição de Arranjos Florais Naturais para eventos – 2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

			edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	
6	60	unidade	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, calla, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	605163

1.2. Ressalta-se que as orientações para composição dos arranjos florais e da coroa de flores para referência dos itens relacionados na tabela acima encontram-se no Anexo III do presente Termo de Referência.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Arranjos Florais Naturais para eventos					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	unid.	6	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura.	450,00	2.700,00
2	unid.	26	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura.	380,00	9.880,00
3	unid.	10	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura.	290,00	2.900,00
4	unid.	5	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura.	400,00	2.000,00
5	unid.	5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura.	710,00	3.550,00
6	unid.	60	Bouquet contendo flores nobres.	245,00	14.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 35.730,00	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS ARRANJOS E DA COROA DE FLORES

1. Especificações detalhadas

1.1. Arranjo estilo jardineira: Arranjo floral para decoração em mesas em formato retangular, montado sobre suporte que fique parcial ou totalmente oculto pelas flores. O suporte deverá ter comprimento compatível com o tamanho e com a quantidade de flores do arranjo.

Flores nobres - As flores nobres a serem usadas nos arranjos referem-se, a:

- Anturio
- Astromélia
- Gérbera
- Lírio
- Lisianto
- Orquidea
- Rosa colombiana
- Tulipa
- Zantedeschia (copo de leite e callas)

- a) **Orquídeas:** As orquídeas a serem usadas devem ser dos gêneros Phalaenopsis, Dendrobium Nobile ou Denphal. O vaso, por comodato, poderá ser de vidro, cerâmica, louça ou madeira, conforme solicitação do fiscal.
- b) **Complementos:** Espécies vegetais ornamentais, tais como flores de preenchimento, folhagens, ramos, utilizadas para equilibrar o conjunto floral, dar volume ao arranjo e compor seu acabamento visual e, quando for o caso, faixa branca de 8cm de largura com inscrições, conforme solicitação do fiscal.
- c) **Flores de preenchimento:** As flores de preenchimento se restringem às seguintes espécies: Micro e mini orquídeas, gipsófila, delfino, miosótis, boca de leão, tango ou solidago, conforme solicitação do fiscal.
- d) **Folhagens:** Os tipos de folhagem constituem somente: avencão, asplênio, aspargo, áspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias, palmeira, camélia, eucalipto, samambaia e verdes especiais, conforme solicitação do fiscal.
- e) **Ramos:** Os ramos são de junco, vime, palha ou trigo, conforme solicitação do fiscal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

f) **Suporte:** O suporte poderá ser feito de vidro, madeira, cerâmica ou louça, conforme solicitação do fiscal.

2. Imagens ilustrativas

2.1. Exemplo de arranjo para plenário





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

2.2. Exemplo de arranjo de orquídea



2.3. Exemplo de coroa de flores



PESQUISA DE PREÇOS

ARRANJOS FLORAIS NATURAIS PARA EVENTOS

Processo: 00200.000177/2023-54



PESQUISA DE PREÇOS

JUSTIFICATIVAS

Processo: 00200.000177/2023-54





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

JUSTIFICATIVAS ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS

Essa Pesquisa de Preços foi feita com base no ADG 14/2022.

Encontram-se listados abaixo alguns pontos a serem observados com relação às propostas encaminhadas e as cotações eletrônicas encontradas.

Para o preço público, utilizamos a Ata de Registro de Preços nº 20220015 – Pregão Eletrônico 58/2022 –, fornecida pela empresa DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA (FLORICULTURA DFLORES), com vigência até 14/07/2023, ou até o término das quantidades registradas, do Senado Federal, e encontra-se na seção CONSULTA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Para compor a seção COTAÇÕES DAS EMPRESAS, foram solicitados orçamentos para 17 (dezesete) fornecedores e, no entanto, foram obtidas apenas 3 (três) respostas, com cotações, dos seguintes fornecedores: INTERNACIONAL COM. DE FLORES E PLANTAS LTDA., CLARICE VALENTE ARAGÃO EIRELI, e ROSA MORENA COM. PROD. E EVENTOS LTDA-ME.

Salienta-se que, após análise dos dados estatísticos das cotações obtidas da “Planilha de Estimativas de Despesas”, buscou-se balancear a quantidade de cotações das empresas e do preço público, em prol do equilíbrio da cesta de preços, tornando o valor estimado mais realístico.

Neste sentido, os valores cotados pelos fornecedores INTERNACIONAL COM. DE FLORES E PLANTAS LTDA. - **item 1** (Arranjo estilo jardineira de 1,20 m X 0,60 cm), **2** (Arranjo estilo jardineira de 1,10 m X 0,50 cm) e **5** (Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m) -, e ROSA MORENA COM. PROD. E EVENTOS LTDA-ME - **itens 3** (Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm), **4** (Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm) e **6** (Buquê contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo), foram os mais altos e, após inseridos, geraram desequilíbrio dos preços de fornecedores e públicos. Assim, não foram utilizados na planilha Mapa de Preços.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

Observa-se que o índice do coeficiente de variação (CV) obtido para o **item 5** (Coroa de Flores de tamanho médio), ficou acima de 25% (vinte e cinco por cento), quando comparado às cotações apresentadas pelos fornecedores que participaram da Estimativa de Preços (valores que refletem o mercado) e os preços públicos obtidos. Entretanto, mesmo com o CV acima de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens identificados, este Órgão Técnico entende que o valor estimado pode ser utilizado para fins de Pesquisa de Preços.

Para consulta de preços foram utilizados um rol de fornecedores de pregões anteriores e outras contratações realizadas pelo Senado e outros Órgãos Públicos. Com os dados devidamente compilados, o “Modelo Padrão de Planilha de Estimativas de Preços” foi adotado para o cálculo do preço estimado para essa contratação, tendo como método estatístico a mediana de valores, conforme determina o órgão de contratações da Casa.

Por fim, após todo esse procedimento obteve-se **1** (um) preço público e **3** (três) propostas de fornecedores, a presente Pesquisa de Preços ficou composta por **3** (três) cotações para cada item.

Diante das justificativas apresentadas, esse Órgão Técnico acredita ter demonstrado sua diligência nas buscas para compor a presente Pesquisa de Preços.

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

Tiago Aquiles Ribeiro Medeiros
Coordenador de Gestão de Eventos *em exercício*
(Assinado eletronicamente)



PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS

Processo: 00200.000177/2023-54



De: [Serviço de Apoio Administrativo SRPCO](#)
Para: [SRPCO - Secretaria de Relações Públicas](#)
Cco: [copatt@terra.com.br](#); [1rosadeouro@gmail.com](#); [rosadeouro2@gmail.com](#); [contato@queroflo.com](#); [universaleventos01@gmail.com](#); [internacionalflores@yahoo.com.br](#); [atendimento@florestafloras.com.br](#); [contato@aimiflores.com.br](#); [lucia@aimiflores.com.br](#); [contato@robertasa.com](#); [robertadesgs@gmail.com](#); [financeirovd02@gmail.com](#); [financeiro@virginiadarc.com.br](#); [central_verde@yahoo.com.br](#); [comercial@centralverde.com](#); [bene.fernandes@hotmail.com](#); [brasflores@terra.com.br](#); [adm@eliteflowers.com.br](#); [andreiaveras@brturbo.com.br](#); [flora@floranativa.com](#); [emerson@matsuflo.com.br](#); [matsuflo@matsuflo.com.br](#); [icust@outlook.com](#); [gardenfloreseplantas@yahoo.com](#); [valeriamoreno@obouquets.com.br](#); [claudio971@globo.com](#); [Serviço de Apoio Administrativo SRPCO](#)
Assunto: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos
Data: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 13:49:00
Anexos: [pastedImage.png](#)
[pastedImage.png](#)
[image001.png](#)
[Formulário Pesquisa de Precos Arranjos Florais.doc](#)



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o **“Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional”**, conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: admin.srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional - Via N2 – Anexo 2 – Pavimento Térreo – Área Externa – Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores



atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.

4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Tininha**, Fone: **(61) 3303-3388 / 1270**.

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

Senado Federal | Anexo 2 - Pavimento Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-1586 / (61) 99652-9143



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Altina Maria Soares Leite

De: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:21
Para: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO
Assunto: ENC: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos
Anexos: Formulário Pesquisa de Preços_Arranjos Florais.doc

Prezad@s,

Reiteramos a solicitação da estimativa de preços para o “Fornecimento de Arranjos Florais para eventos”.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional | Senado Federal
Anexo 2, Bloco B, Térreo – Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-1586



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

De: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 13:49
Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas <SRPCO@senado.leg.br>
Assunto: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),



1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o **“Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional”**, conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: admin.srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional - Via N2 – Anexo 2 – Pavimento Térreo – Área Externa – Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Tininha**, Fone: **(61) 3303-3388 / 1270**.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

Senado Federal | Anexo 2 - Pavimento Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-1586 / (61) 99652-9143



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: **admin.srpco@senado.leg.br**; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
CNPJ:			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:		TEL: () _____ - _____	
E-MAIL:		FAX: () _____ - _____	
DATA DO RECEBIMENTO: _____, ____ de _____ de 2023.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO	

– OBJETO –

**Arranjos florais naturais de tipos variados para a
ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.**





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do **Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.**

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a **Srta. Tininha, Tel. (61) 3303-3388.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	6 unid.	R\$ _____	R\$ _____
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	26 unid.	R\$ _____	R\$ _____
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ _____	R\$ _____
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	5 unid.	R\$ _____	R\$ _____
5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ _____	R\$ _____
6	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60 unid.	R\$ _____	R\$ _____





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Valor Global: R\$ _____.

RAZÃO SOCIAL: _____.

EMPRESA: ME e EPP () Sim. () Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: _____.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

_____, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA



PESQUISA DE PREÇOS

CONSULTA ORGÃOS PÚBLICOS

Processo: 00200.000177/2023-54





SENADO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/0015

No dia ____ de _____ de 2022, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado por sua Diretora-Geral ILANA TROMBKA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Representante Legal
DFLORES – FLORES E PLANTAS LTDA	Quadra Central, Setor Hoteleiro, Bloco 1, Loja 7, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.010-531, telefone: (61) 3489-0104	29.853.493/0001-94	DNÚBIA SOUTO DAMASCENO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	6	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20m de largura, 60cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, composto por no mínimo de 70 unidades de flores nobres, mais complementos.	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
2	UND	26	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10m de largura, 50cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, composto por no mínimo de 60 unidades de flores nobres, mais complementos.	R\$ 310,00	R\$ 8.060,00
3	UND	10	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30cm de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea, mais complementos.	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
4	UND	5	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60cm de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea, mais complementos.	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
5	UND	5	Coroa de flores de tamanho médio, medindo 1,20m de altura com 1m de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00





SENADO FEDERAL

			estabelecido no edital, composto por no mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8cm de largura, com inscrições.		
6	UND	60	Buquê contendo flores nobres, strelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensão aproximadas: 40x60x40cm	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.875,00	

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DNÚBIA SOUTO DAMASCENO
DFLORES – FLORES E PLANTAS LTDA
CI nº 2.251.707 – SSP/DF
CPF nº 002.855.831-66

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\ARP\DFLORES - NOVA ARP 000357 2022 (A).docx



PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS

Processo: 00200.000177/2023-54





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.ª,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: admin.srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: INTERNACIONAL COM. DE FLORES E PLANTAS LTDA			
CNPJ: 00.481.440/0001-08			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: CLS 205 BLOCO A LOJA 35			
BAIRRO: ASA SUL	CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70235-510
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: JUNIOR SAVIOTTI		TEL: (61) 98285-2324	
E-MAIL: internacionalflores@yahoo.com.br		FAX: (61) 3244-4193	
DATA DO RECEBIMENTO:		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO	
<i>BSB</i> <u>17</u> de <u>Janeiro</u> de 2023.		<p>Internacional Com. de Flores e Plantas LTDA CNPJ 00.481.440/0001-08</p>	
– OBJETO –			
Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.			





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do **Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.**

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a Srta. **Tininha, ou Tainá, Tel. (61) 3303-3388.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	6 unid.	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	26 unid.	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	5 unid.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
6	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60 unid.	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Valor Global: R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)

RAZÃO SOCIAL: INTERNACIONAL COM. DE FLORES E PLANTAS LTDA.

EMPRESA: ME e EPP (X) Sim. (_) Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 00.481.440/0001-08.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 120 (CENTO E VINTE) dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Bsb, 18 de Janeiro de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E



Altina Maria Soares Leite

De: Interflora A <internacionalflores@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 16:02
Para: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO
Assunto: Re: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos
Anexos: senado 202320230118_16001468.pdf; senado 202320230118_16005662.pdf; senado 202320230118_16014767.pdf

Boa Tarde
Segue estimativa de Preço respondida
Estamos a disposição
Att
Junior Saviotti
Internacional Flores

Em terça-feira, 17 de janeiro de 2023 13:49:29 BRT, Serviço de Apoio Administrativo SRPCO <admin.srpco@senado.leg.br> escreveu:



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o **“Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das sessões do Congresso Nacional”**, conforme anexo (.doc).



2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: admin.srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional - Via N2 – Anexo 2 – Pavimento Térreo – Área Externa – Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.

4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Tininha**, Fone: **(61) 3303-3388 / 1270**.

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

Senado Federal | Anexo 2 - Pavimento Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-1586 / (61) 99652-9143



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: **admin.srpco@senado.leg.br**; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CLARICE VALENTE ARAGAO EIRELI			
CNPJ: 25499655000187			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (EPP) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: SHC NORTE CL QUADRA 202 BLOCO D LOJA 17			
BAIRRO: ASA NORTE	CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70832545
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA : LUCIANA		TEL: (061 61 33220234 _____ - _____	
E-MAIL: 1ROSADEOURO@GMAIL.COM			
DATA DO RECEBIMENTO: VINTE E SEIS DE JANEIRO 2023	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO CLARICE VALENTE ARAGÃO EIRELI-ME 		
– OBJETO –			
Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.			





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do **Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.**

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a **Srta. Tininha, Tel. (61) 3303-3388.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	6 unid.	450,00	R\$ 2,700,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	26 unid.	380,00	R\$ 9,880,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 350,00	R\$ 3,500,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	5 unid.	R\$ 410,00	R\$ 1,050,00
5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 950,00	R\$ 4,720,00
6	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo.	60 unid.	R\$250,00	R\$ 15,000,00





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm			
---	--	--	--

Valor Global: R\$ 36,850,00.

RAZÃO SOCIAL: CLARICE VALENTE ARAGAO EIRELI.

EMPRESA: ME e EPP Sim. () Não.
(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 25499655000167.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 180 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Brasília 26 de Janeiro de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA

Clarice Valente Aragão Eireli
A e C Comércio de Flores e Decorações Ltda
CLARICE VALENTE ARAGÃO EIRELI-ME

Clarice Valente Aragão Eireli
CLARICE VALENTE ARAGÃO EIRELI-ME



Re: Reiteramos Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos

rosa de ouro <rosadeouro2@gmail.com>

qua 26/01/2022 14:29

Para: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO <admin.srpco@senado.leg.br>;

 1 anexo

Formulário Pesquisa de Preços_Arranjos Florais.docx.pdf;

Olá, segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Clarice Valente

Rosa de Ouro Flores

SCLN 202 Bloco D Loja 13/17

CRS 504 Bloco B Loja 28

www.rosadeouroflores.com.br

(61) 3326-5205 / 3322-3737

Em ter., 25 de jan. de 2022 às 17:05, Serviço de Apoio Administrativo SRPCO <admin.srpco@senado.leg.br> escreveu:

Reiteramos estimativa de preços para o fornecimento de arranjos florais para eventos.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional | Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo – Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586

 cid:image001.gif@01D27E32.7A9538B0

 cid:image002.gif@01D27E32.7A9538B0

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

De: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO

Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 15:35

Para: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO

Assunto: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 20 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o ***“Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional”***, conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o **“FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”**, anexo (.doc), onde consta um **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**. Deverá constar ainda, a **DATA** da formulação e **PRAZO DE VALIDADE**, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: admin.srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional - Via N2 – Anexo 2 – Pavimento Térreo – Área Externa – Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Tininha**, Fone: **(61) 3303-3388 / 1586**.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo
Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional
Senado Federal | Anexo 2 - Pavimento Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1586 / (61) 99652-9143



... de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: **admin.srpco@senado.leg.br**; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ROSA MORENA CPE LTDA - ME			
CNPJ: 07642736000102			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: SHCES QUADRA 201 – ENTREBLOCOS A/B - QUIOSQUE 1			
BAIRRO: CRUZEIRO NOVO	CIDADE: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70650-210
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: CRISTINA OLIVEIRA		TEL: (61) 3233-3920 – 98405-4114	
E-MAIL: ROSAMORENA.DF@HOTMAIL.COM		FAX: (61) <u>99922 - 3920</u>	
DATA DO RECEBIMENTO: <u>Brasília</u> , <u>27</u> de <u>Janeiro</u> de 2023.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO <u>Rosa Morena Com. Prod. e Eventos Ltda-ME</u> 	
– OBJETO –			
Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.			





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do **Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.**

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a Srta. Tininha, Tel. (61) 3303-3388.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	6 unid.	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	26 unid.	R\$ 490,00	R\$ 12.740,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	5 unid.	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
6	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60 unid.	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Valor Global: R\$ 50.710,00.

RAZÃO SOCIAL: ROSA MORENA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

EMPRESA: ME e EPP (X) Sim. () Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 076427360001-02

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Brasília, 27 de Janeiro de 2023.

**CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA**

Rosa Morena Com. Prod. e Eventos Ltda-ME



De: [Cris Oliveira](#)
Para: [Serviço de Apoio Administrativo SRPCO](#)
Assunto: RE: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos
Data: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 13:11:15
Anexos: [pastedImage.png](#)
[pastedImage.png](#)
[image001.png](#)
[Cotação de preço - Senado federal.pdf](#)

Você não costuma receber emails de rosamorena.df@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

De: Cris Oliveira <rosamorena.df@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 12:23
Para: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO <admin.srpco@senado.leg.br>
Assunto: RE: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos

De: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO <admin.srpco@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:20
Para: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO <admin.srpco@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos

Prezad@s,

Reiteramos a solicitação da estimativa de preços para o “Fornecimento de Arranjos Florais para eventos”.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional | Senado Federal
Anexo 2, Bloco B, Térreo – Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-1586



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

De: Serviço de Apoio Administrativo SRPCO
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 13:49
Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas <SRPCO@senado.leg.br>
Assunto: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o **“Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional”**, conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: admin.srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional - Via N2 – Anexo 2 – Pavimento Térreo – Área Externa – Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Tininha**, Fone: **(61) 3303-3388 / 1270**.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo
Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional
Senado Federal | Anexo 2 - Pavimento Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1586 / (61) 99652-9143



PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVAS

Processo: 00200.000177/2023-54





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO 20230222 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS

Data: 26 de janeiro de 2023

Processo: 00200.000177/2023-54

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	18/01/23	00.481.440/0001-08	Internacional Comércio de Flores e Plantas LTDA.	61	98285-2324	-	internacionalflores@yahoo.com.br	Junior Saviotti
2	26/01/23	25.499.655/0001-87	Clarice Valente Aragão EIRELI	61	3322-0234	-	1rosadeouro@gmail.com	Luciana
3	27/01/23	07.642.736/0001-02	Rosa Morena Com. Prod. E Eventos LTDA-ME	61	3233-3920	-	rosamorena.df@hotmail.com	Cristina
4	Pregão SRP nº 58/2022 - RP nº 2022/0015 - DFLORES - Flores e Plantas LTDA (Floricultura DFLORES) do Senado Federal							

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO 20230222 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS

Processo: 00200.000177/2023-54

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)			
				Internacional Comércio de Flores e Plantas LTDA.	Clarice Valente Aragão EIRELI	Rosa Morena Com. Prod. E Eventos LTDA-ME	Pregão SRP nº 58/2022 - RP nº 2022/0015 - DFLORES - Flores e Plantas LTDA (Floricultura DFLORES) do Senado Federal
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	6,00	unid.		450,0000	545,0000	365,0000
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	26,00	unid.		380,0000	490,0000	310,0000
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	10,00	unid.	290,0000	350,0000		225,0000
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	5,00	unid.	400,0000	410,0000		315,0000





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES**Objeto: CONTRATAÇÃO 20230222 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS**

Processo: 00200.000177/2023-54

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)			
				Internacional Comércio de Flores e Plantas LTDA.	Clarice Valente Aragão EIRELI	Rosa Morena Com. Prod. E Eventos LTDA-ME	Pregão SRP nº 58/2022 - RP nº 2022/0015 - DFLORES - Flores e Plantas LTDA (Floricultura DFLORES) do Senado Federal
5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5,00	unid.		950,0000	500,0000	680,0000
6	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60,00	unid.	320,0000	250,0000		240,0000
TOTAL GERAL				-	37.880,00	-	31.875,00

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
------	---

N.A.	Item não atende às especificações.
------	------------------------------------





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO 20230222 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS

Processo: 00200.000177/2023-54

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)			
				Internacional Comércio de Flores e Plantas LTDA.	Clarice Valente Aragão EIRELI	Rosa Morena Com. Prod. E Eventos LTDA-ME	Pregão SRP nº 58/2022 - RP nº 2022/0015 - DFLORES - Flores e Plantas LTDA (Floricultura DFLORES) do Senado Federal
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	6,00	unid.	0,0000	2.700,0000	3.270,0000	2.190,0000
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	26,00	unid.	0,0000	9.880,0000	12.740,0000	8.060,0000
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	10,00	unid.	2.900,0000	3.500,0000	0,0000	2.250,0000
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	5,00	unid.	2.000,0000	2.050,0000	0,0000	1.575,0000





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: CONTRATAÇÃO 20230222 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS**

Processo: 00200.000177/2023-54

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)			
				Internacional Comércio de Flores e Plantas LTDA.	Clarice Valente Aragão EIRELI	Rosa Morena Com. Prod. E Eventos LTDA-ME	Pregão SRP nº 58/2022 - RP nº 2022/0015 - DFLORES - Flores e Plantas LTDA (Floricultura DFLORES) do Senado Federal
5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5,00	unid.	0,0000	4.750,0000	2.500,0000	3.400,0000
6	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60,00	unid.	19.200,0000	15.000,0000	0,0000	14.400,0000
TOTAL GERAL				24.100,00	37.880,00	18.510,00	31.875,00

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
------	---





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: **CONTRATAÇÃO 20230222 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS**

Processo: 00200.000177/2023-54

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	6,00	unid.	365,00	450,00	453,33	90,05	20%	450,00	2.700,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	26,00	unid.	310,00	380,00	393,33	90,74	23%	380,00	9.880,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	10,00	unid.	225,00	290,00	288,33	62,52	22%	290,00	2.900,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	5,00	unid.	315,00	400,00	375,00	52,20	14%	400,00	2.000,00
5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5,00	unid.	500,00	680,00	710,00	226,50	32%	680,00	3.400,00
6	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60,00	unid.	240,00	250,00	270,00	43,59	16%	250,00	15.000,00
TOTAL GERAL									35.880,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Responsável

Tiago Aquiles Ribeiro Medeiros
Coordenador de Gestão de Eventos *em exercício*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 343/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.000177/2023-54

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços. Tipo menor preço global. Fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para Sessões Protocolares Específicas, sejam elas, especiais, solenes ou de premiações, previstas no Regimento Interno do Senado Federal. Análise Jurídica. Com recomendações.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital de pregão eletrônico para registros de preços, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa para *o fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para Sessões Protocolares Específicas, sejam elas, especiais, solenes ou de premiações, previstas no Regimento Interno do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos* (doc. nº 00100.102355/2023-17).

O Documento de Oficialização de Demanda nº 054/2022 se encontra disposto no doc. nº 00100.001605/2023-94, em atendimento ao art. 16º, § 1º, inciso I do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A Solicitação de Contratação nº 1441 foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, sob o valor anual de **R\$ 35.000,00** (doc. nº 00100.001606/2023-39). Anota-se que a contratação



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

em comento se encontra prevista no Plano de Contratações através do nº 20230222 (doc. nº 00100.001607/2023-83).

O Estudo Técnico Preliminar, disposto no doc. nº 00100.149465/2022-53, delineou as razões, os termos da contratação e as peculiaridades do objeto pretendido.

Ato seguinte, as 1º, 2º e 3º versões do Termo de Referência foram elaboradas e encontram-se anexadas nos docs. nº 00100.033629/2023-11, 00100.040535/2023-90 e 00100.100966/2023-12, respectivamente.

A pesquisa de preços está disposta no doc. nº 00100.033962/2023-11 e consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas (doc. nº 00100.101054/2023-68). O valor anual estimado para a presente contratação, por sua vez, totalizou em **R\$ 35.730,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais)**.

Posteriormente, a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP ratificou a pesquisa, com validade até 12/12/2023, e determinou a continuidade da instrução (doc. nº 00100.101829/2023-03).

Destaca-se que a SADCON sugeriu a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (doc. nº 00100.038418/2023-66). Entretanto, por meio do Parecer nº 258/2023¹- ADVOSF, a Advocacia levantou a possibilidade de que a presente contratação fosse realizada por meio de licitação, em virtude de incompatibilidades entre a norma interna

¹ Doc. nº 00100.088374/2023-15



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

e o Decreto nº 11.462/2023, bem como pelo fato de a minuta de aviso de dispensa não ter seguido os modelos da Casa.

Sem delonga, a SADCON acolheu as considerações tecidas pela ADVOSF e determinou que a contratação fosse feita por meio de pregão eletrônico (doc. nº 00100.091661/2023-11). Ato contínuo, procedeu-se à elaboração do mapa de riscos (doc. nº 00100.094370/2023-76) e da primeira versão da minuta de edital (doc. nº 00100.097952/2023-12).

Antes de submeter a referida minuta à análise do órgão técnico, todavia, determinou-se o encaminhamento dos autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para apreciação (doc. nº 00100.098014/2023-21). Esta, por sua vez, sugeriu a realização de alguns ajustes à minuta de edital e ao TR (doc. nº 00100.099601/2023-38).

Em seguida, os autos foram encaminhados ao órgão técnico (doc. 00100.099656/2023-48) que se manifestou quanto às notas na minuta de edital (doc. nº 00100.100976/2023-58), como também anexou a versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.100966/2023-12).

Por fim, os autos foram remetidos a esta ADVOSF para análise de minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.102355/2023-17) conforme disposições contidas no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.102360/2023-11).

É o relatório.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Primordialmente, cumpre destacar que a presente análise restringir-se-á à juridicidade do presente processo de licitação, não cabendo a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG nº 14/2022, *in verbis*:

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O supracitado dispositivo, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei n. 14.133/2021, que diz:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A princípio, destaca-se que o **pregão** é uma modalidade de licitação² obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021).

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a aquisição de bens e serviços pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

(...)

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão **sempre** que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[grifos nossos]

² Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Pois bem. O fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para Sessões Protocolares Específicas pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas, conforme se verifica do anexo 2 da minuta do edital (doc. nº 00100.102355/2023-17).

Nessa toada, a Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos, caracterizando assim a definição jurídica de “*bens e serviços comuns*”.

Os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais do mercado. Portanto, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “*bem e serviço comum*”, o que demanda o uso da modalidade Pregão para licitação do objeto.

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma lei. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica. No mesmo sentido, o órgão técnico teceu as seguintes considerações sobre o uso do formato eletrônico (item 2.2 do TR ³):

³ Doc. nº 00100.100966/2023-12



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações e usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

[destaques acrescentados]

Logo, correta a adoção **do pregão em formato eletrônico** na licitação em tela.

O **Sistema de Registro de Preços** foi adotado na presente contratação. Nesse sentido, consta justificativa do órgão técnico (*vide* item 2.3 do TR):

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Para fins de licitação do objeto do presente Termo de Referência, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, devido à imprevisibilidade da demanda, uma vez que os eventos são previstos, mas podem ser cancelados, sem sua efetiva realização.

A supracitada justificativa se coaduna ao conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da Lei 14.133/2021 e nas hipóteses de utilização do artigo 3º do Decreto 11.462/2023.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto à adoção do **critério de adjudicação**, foi apresentada a seguinte justificativa no item 2.5 do TR:

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

Critérios técnicos: Há um evidente vínculo entre os itens da presente contratação, já que cada um daqueles constitui mero detalhamento de um mesmo tipo de serviço – qual seja, a composição de um evento -, tal opção também se dá pelo fato de que a falta de um item do conjunto, ou a não observância às especificações exigidas acarretará prejuízos à execução do serviço como um todo, podendo ser inviável, inclusive, a apuração de responsabilidade quando envolvidas diferentes empresas.

De mais a mais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** consta no Termo de Referência (item 1.2) e do Estudo Técnico Preliminar (item 2), conforme estabelece o artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No que tange à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a minuta foi elaborada com direcionamento exclusivo para ME/EPP (item 2.8 do TR), visto que o valor total estimado da contratação é inferior a 80 (oitenta) mil reais, ou seja, abaixo do valor de referência contido no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Destaca-se que o órgão técnico discorreu sobre a não participação de consórcios de empresas no item 2.6 do TR, visto que pode vir a limitar a competitividade do certame.

Em relação à **pesquisa de preços**⁴, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, com cotações em quantitativo suficiente, tendo sido ratificada pela SADCON, conforme relatado (doc. nº 00100.101829/2023-03). Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

⁴ Docs. nº 00100.033962/2023-11 e 00100.101054/2023-68



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ademais, diante da utilização do sistema de registro de preços, não é necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo único do art. 23 do ADG 14/2022. Entretanto, a existência de recursos orçamentários deverá ser comprovada por ocasião da celebração de cada ajuste decorrente da ARP (art. 44 do ADG 14/2022⁵).

Além de tudo, diante da inserção das disposições contidas no Decreto nº 11.462/2023 na presente análise, convém destacar a obrigatoriedade de adoção do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP).

A IRP está prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e, precipuamente, visa conduzir o processo de participação dos órgãos ou entidades interessados em participar da licitação da Ata de Registro de Preços.

Diante da vigência do Decreto nº 11.462/2023⁶, a adoção do procedimento passou a ser obrigatória, conforme estabelece o artigo 9º, vejamos:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação

⁵ Art. 44. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

⁶ *Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

*§ 2º O procedimento previsto no caput poderá **ser dispensado** quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante*

[DESTACA-SE]

Ressalvada a hipótese prevista no §2º do artigo 9º, a **obrigatoriedade do procedimento de IRP se tornou regra.**

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

[destaques acrescidos]

Embora indicados no item 5 do TR, carece a designação formal de gestores do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência** bem como **autorização do procedimento licitatório** por parte da Diretora-Geral, conforme dispõem, respectivamente, os incisos IV e V do art. 9º do Anexo V da PCSF:

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.102355/2023-17), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência, em especial com o Decreto 11.462/2023, e converge com o Termo de Referência. A SADCON questionou especificamente sobre as adaptações no capítulo de penalidades que foram feitas para atender ao que foi solicitado no item 11 do Termo de Referência. A recomendação é que o item 27.3.1.1 mantenha a redação da minuta padrão, que segue as disposições da lei. Isso porque as multas punitivas devem respeitar o limite do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021. Já para o item 27.4.2, considerando tratar-se de multa que cumula com a multa de mora, o recomendável é o estabelecimento de multa compensatória. Sugere-se o seguinte texto:

27.4.2 – Findo o prazo do subitem 27.4.1 será aplicada, de forma cumulada, multa compensatória de XX% (XX por cento) do valor da parcela inadimplida.

Por fim, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento de nº 00100.102355/2023-17 poderá ser considerada regular e **apta** à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

É o Parecer⁷. Junte-se aos autos e encaminhe-se à
SADCON.

Brasília, 22 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
da Advocacia do Senado Federal*

⁷ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Amanda Olivette Monteiro (OAB/DF nº 70.313).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

OFÍCIO Nº 46/2023/SECOM

Brasília, 14 de junho de 2023.

À Senhora
HELOISA LOPES MIRANDA
Coordenadora de Apoio Técnico a Contratações
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Manifestação acerca da minuta de edital e recomendações da COPEL.

Senhora Coordenadora,

1 Encaminhamos manifestação acerca da minuta de edital (00100.097952/2023-12) e da análise originária (00100.099601/2023-38) referentes ao fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, durante 12 (doze) meses consecutivos.

2 Quanto aos apontamentos da COATC e da COPEL, a tabela abaixo sumariza as possíveis alterações e justificativas relativas a cada um dos pontos levantados.

Referência	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Nota 1 da COATC	3.2.4.1 e 3.2.4.2	Incluímos as disposições acerca da qualificação econômico-financeira	Conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021, incluiu-se a exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Em relação a ausência de comprovação de patrimônio líquido, se fundamenta através de que o tempo de entrega dos materiais ocorre em prazo menor de que 30 dias corridos.
Nota 2 da COATC	4.2.1 e 4.2.2	Alteração do item no TR conforme sugerido no edital	Acatamos sugestão da COATC.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Nota 3 da COATC	13.1	Alteração do item no TR conforme sugerido no edital	Acatamos sugestão da COATC.
Nota 4 da COATC	6.1	Alteração do item no TR conforme sugerido no edital	Acatamos sugestão da COATC. Ao alterar o texto, os prazos para fornecimento e dos materiais ficaram harmônicos.
Nota 5 da COATC	10.1.1 e 10.1.2	Alteração dos itens no TR conforme sugerido no edital	O Acatamos sugestão da COATC.
Nota 6 da COATC	11.1.1 e 11.1.2	Alteração dos itens no TR para melhor aplicação da penalidade em função de descumprimento contratual.	Rejeita-se o texto sugerido pela COATC em função de ser desinteressante e inaplicável para o objeto a ser contratado. Pois, o foco de interesse em ter o objeto é relacionado ao evento previsto, caso o objeto não seja entregue no evento, não há mais interesse nele.
Nota 7 da COATC	7.1.8	Inclusão do item 7.1.8	Acatamos sugestão da COATC.
Nota 8 da COATC	9.3	Alteração do item no TR conforme sugerido no edital	Acatamos sugestão da COATC.
Nota 1 da COPEL	Anexo 2, item 1	-	Incluimos o valor R\$ 220,00 da empresa ROSA MORENA COM. PROD. E EVENTOS LTDA-ME.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Nota 2 da COPEL	Anexo 2, item 1	-	Acatamos sugestão da COPEL. Observa-se que o índice do coeficiente de variação (CV) obtido para o item 5 (Coroa de Flores de tamanho médio), ficou acima de 25% (vinte e cinco por cento), quando comparado às cotações apresentadas pelos fornecedores que participaram da Estimativa de Preços (valores que refletem o mercado) e os preços públicos obtidos. Entretanto, para este item estaremos utilizando o valor da média obtida ao invés da mediana para minimizar as chances de fracasso do certame.
Nota 3 da COPEL	1.1 do Anexo I	Alteração do CATMAT para 605163	Acatamos sugestão da COPEL.
Nota 4 da COPEL	2.4.1	Inclusão do texto “pois é o critério que melhor se adequa à contratação pretendida e que gera o menor dispêndio para a contratação”	Justificativa incluída.
Nota 5 da COPEL	3.2.4.1 e 3.2.4.2	Incluimos as disposições acerca da qualificação econômico-financeira	Conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021, incluiu-se a exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Em relação a ausência de comprovação de patrimônio líquido, se fundamenta através de que o tempo de entrega dos materiais ocorre em prazo menor de que 30 dias corridos.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

3 Diante do exposto, solicitamos a continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO
Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos - Ncont/Secom
Matrícula 231505





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.000177/2023-54

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional. **Valor estimado: R\$ 35.730,00.** Item 20230222 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, durante 12 (doze) meses consecutivos, ao custo estimado de **R\$ 35.730,00** (trinta e cinco mil setecentos e trinta reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.108457/2023-38).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.108090/2023-52), conforme transcrição a seguir:

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O uso de arranjos florais em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada, a utilização de arranjos florais é difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política.

A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas no Senado Federal é parte integrante do conceito que tais visitantes criam do Brasil e do governo brasileiro. A apresentação dos locais utilizados, portanto, tem conseqüências institucionais, pois se relaciona aos entendimentos firmados entre o Senado brasileiro e governos estrangeiros. Ainda com relação aos ambientes, a utilização de ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom formal, protocolar e aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.

Por meio do Ofício nº 366/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.108470/2023-97), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

[...]a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal,elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.149465/2022-53, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.033629/2023-11, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.108090/2023-52, os quais, se entendido viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2. do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados no histórico de anos anteriores e, ainda, na previsão do número de autoridades, convidados oficiais e agraciado sem eventos protocolares e sessões de premiação.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.101054/2023-68, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 35.730,00.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento00100.101829/2023-03, cuja validade é até 12/12/2023.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.097952/2023-12.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº00100.099601/2023-38, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.100976/2023-58, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.100966/2023-12.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.102355/2023-17, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 343/2023 (NUP 00100.106857/2023-17) analisou os autos e concluiu que observadas as recomendações constantes do parecer a minuta poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno àquela advocacia.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.108113/2023-29.

Cabe ressaltar que, o órgão jurídico fez a seguinte recomendação: *“diante da vigência do Decreto nº 11.462/2023 a adoção do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) passou a ser obrigatório, conforme estabelece o art. 9º”*.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.108457/2023-38 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Cabe apontar que a referida minuta de edital prevê a utilização do modo de disputa “aberto e fechado” na etapa de lances da presente licitação, conforme decisão exarada pela Diretoria-Geral ao NUP 00100.149763/2019-48.

Considerando que a contratação se trata de licitação para registro de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a autorização da despesa serão efetuadas no momento do acionamento da ata, conforme parágrafo único do art. 23 c/c art. 44, do ADG nº 14/2022.

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame, aprovação do termo de referência e da minuta de edital e designação dos gestores.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Em relação à recomendação jurídica relativa à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 27 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V, VII, IX e X, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar constante do documento nº 00100.149465/2022-53;
3. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.108090/2023-52) e a minuta de edital (NUP 00100.108457/2023-38), nos termos propostos;
4. **DISPENSO** o procedimento de intenção de registro de preços por ser o Senado Federal o único contratante, conforme art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, nos termos do Parecer nº 343/2023 (NUP 00100.106857/2023-17);
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 27 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 4875 de 2023

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.000177/2023-54**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC) como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar o titular da Coordenação de Gestão de Eventos (COGENV) e o chefe do Serviço de Eventos Legislativos e Protocolares (SELEG) da Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional (SRPCO), respectivamente, como fiscais titular e substituto, do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2023.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

